



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 90/2024

EDITAL Nº 22, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor Geral do **Campus Petrolina Zona Rural** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 90/2024** do IF Sertão PE, para os cursos técnicos subsequentes em **Agricultura, Agroindústria e Zootecnia**, para ingresso no **2º semestre de 2025**.

Para mais informações sobre os referidos cursos, visite o *site* no *link* abaixo:

<https://ifsertaope.edu.br/zonarural/cursos/tecnico/>

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São pré-requisitos para a inscrição nos cursos técnicos em **Agricultura, Agroindústria e Zootecnia** na modalidade **SUBSEQUENTE**:

2.1 Ter **concluído o Ensino Médio** ou equivalente.

2.2 Apresentar a documentação exigida no **item 3**.

DA INSCRIÇÃO

3.1 Período de Inscrição: **04/08/2025 a 16/08/2025**.

3.2 A seleção requer a manifestação *online* através do preenchimento do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/fFwh2CcHqVPuBZVR7> . Para preenchimento e envio dos documentos solicitados no formulário, o candidato deverá ter uma conta de *e-mail* válida e estar *logado* em uma conta Google.

3.2.1 Anexar **Histórico Escolar** (ou documento equivalente) comprobatório das informações constantes no **item 5 DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter **no máximo 10 MB**, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

3.2.2 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

carimbo e a assinatura do responsável pela escola (diretor, gestor, coordenador ou secretário) e deverá estar digitalizado na íntegra.

3.2.3 Caso o candidato não consiga o carimbo e assinatura do responsável pela escola, conforme o item anterior, o candidato poderá apresentar documento assinado digitalmente, por meio de assinatura eletrônica ou certificação digital.

3.3 O candidato deverá **preencher corretamente o formulário**, uma vez que sua seleção se dará por ele. Caso o candidato seja selecionado dentro das vagas, deverá efetivar a matrícula junto à Secretaria de Controle Acadêmico do Campus. O candidato que não preencher o formulário no *link* indicado no **item 3.2** não participará desta seleção;

Obs.: Orientações gerais para o preenchimento do formulário se encontram no **ANEXO 4** deste edital.

3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.5 O candidato que efetuar a inscrição de forma incompleta por ausência de documentação, será desclassificado.

3.6 Somente estarão concorrendo às vagas disponíveis, os candidatos que preencherem o formulário no *link* indicado no **item 3.2** corretamente no período de inscrição (ver **item 3.1**).

3.7 O IFSertãoPE não se responsabiliza por informações incompletas, nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de **inteira responsabilidade do candidato**.

3.8 A realização da inscrição *on-line* assegura apenas a **expectativa de direito à vaga** ofertada no âmbito desta seleção, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para ingresso no IFSertãoPE. O estudante que não cumprir tal requisito, será desvinculado do curso.

3.9 As inscrições e todas as etapas deste Processo Complementar **são gratuitas**.

3.10 O resultado para o preenchimento das vagas remanescentes, matrícula e remanejamento acontecerão conforme cronograma descrito neste edital (ver **item 7**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

DAS VAGAS

- 4.1 O quantitativo de vagas bem como sua distribuição pelo Sistema de Cotas para Egresso de Escolas Públicas está demonstrado na tabela abaixo.
- 4.2 Para concorrer a uma das vagas disponibilizadas por este edital, o candidato deverá preencher o formulário no *link* disponibilizado no **item 3.2**, anexando o histórico escolar.
- 4.3 As regras para participação deste processo seletivo por meio do sistema de Cotas para Egresso de Escolas públicas podem ser verificadas no **Anexo 1** deste edital e sua leitura é fortemente recomendada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

CURSOS	TURNO	ENTRADA	PRÉ REQUISITO	Ampla Concorrência (A)	Cotas para Egressos de Escola Pública/ PPI /PCD	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Agricultura	Tarde	2025.2	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	16	18	34
Técnico Subsequente em Agroindústria	Tarde	2025.2	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	15	16	31
Técnico Subsequente em Zootecnia	Manhã	2025.2	Apresentar Histórico de Conclusão do Ensino Médio	18	18	36
Total						101
LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/8v9reSvEz3Uh21h86						

* PPI: Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas.

** PcD: Pessoas com Deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para fins de classificação serão consideradas as médias do candidato nas disciplinas de **Língua Portuguesa** (ou Português) e **Matemática** (ou disciplinas equivalentes).

5.2 O candidato deverá inserir no formulário de inscrição (ver *link* no **item 3.2**) uma média aritmética para cada uma das disciplinas informadas no **item 5.1** para os **1º** e **2º** anos do ensino Médio.

5.3 A inserção das médias no formulário de inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.

5.4 Será calculada a média aritmética para Língua Portuguesa (LP), de acordo com a fórmula abaixo, em que **MLP1** e **MLP2** correspondem às primeira e segunda **médias** de Língua Portuguesa (ou Português) respectivamente. **MLPx** corresponderá à média geral de Língua Portuguesa (ou Português).

$$(MLPx = (MLP1 + MLP2) / 2).$$

5.5 Será calculada a média aritmética para Matemática (M), de acordo com a fórmula abaixo, em que **MM1** e **MM2** correspondem às primeira e segunda médias de Matemática (ou equivalente) respectivamente. **MMx** corresponderá à média geral de Matemática.

$$(MMx = (MM1 + MM2) / 2).$$

5.6 A média final, **com a qual o candidato concorrerá na classificação geral**, será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MFINAL = (MLPx + MMx) / 2.$$

5.7 A **classificação geral** será estabelecida pela **ordem decrescente da média final**.

5.8 Serão classificados os candidatos que tiverem **inscrições homologadas** para este Edital de vagas remanescentes, de acordo com o quantitativo de vagas e o critério de classificação no **item 5.7**.

5.9 O IF Sertão PE designará comissão responsável para analisar os casos de enquadramento pela escola de origem do candidato.



DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS à observância do cronograma quanto ao **período de inscrição** e aos demais procedimentos estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, Campus Petrolina Zona Rural.

6.2 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IF Sertão PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

6.3 Serão divulgados, no endereço eletrônico abaixo, Editais, Retificações e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Complementar 2025.2 referente ao Campus Petrolina Zona Rural.

<https://ifsertaope.edu.br/zonarural/>

6.4 A condução deste Processo Seletivo Complementar e os casos omissos serão solucionados pela Comissão responsável por organizar, receber e avaliar as inscrições deste processo para complemento das turmas dos Subsequentes em **Agricultura, Agroindústria, Zootecnia** da entrada 2025.2 do Campus Petrolina Zona Rural, estabelecida pela Portaria nº 167, de 30 de julho de 2025.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2024.2

É de exclusiva responsabilidade dos CANDIDATOS a observância do cronograma quanto aos procedimentos estabelecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

DATA	ETAPA	LOCAL/ENDEREÇO ELETRÔNICO
01/08/2025	Publicação do Edital Complementar	https://ifsertaope.edu.br/zonarural/editais/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

04/08/2025 a 16/08/2025	Período de inscrição. (o candidato deverá preencher o formulário de inscrição)	Link do Formulário de Inscrição: https://forms.gle/8v9reSvEz3Uh21h86
19/08/2025	Divulgação da homologação das inscrições.	https://ifsertaope.edu.br/zonarural/
19/08/2025	Resultado da verificação da autodeclaração PPI e cotas	https://ifsertaope.edu.br/zonarural/
20/08/2025	Resultado Preliminar	https://ifsertaope.edu.br/zonarural/
21/08/2025 a 23/08/2025	Interposição de Recursos	czr.processoseletivo@ifsertaope.edu.br
25/08/2025	Resultado dos Recursos (se houver)	https://ifsertaope.edu.br/zonarural/
A partir de 25/08/2025	Divulgação do resultado final	https://ifsertaope.edu.br/zonarural/
26/08/2025	Matrícula	A matrícula será efetivada automaticamente após a aprovação, com base nos dados informados na inscrição eletrônica. ORIENTAÇÃO ANEXO 5
27/08/2025	Início das aulas	

Vitor Prates Lorenzo
Diretor-Geral do *Campus* Petrolina Zona Rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 1

REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE COTAS

1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018, ambas do Ministério da Educação, o IFSertãoPE reserva **50% do total das vagas** ofertadas por curso para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver também quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda;
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI);
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI***		NÃO autodeclara dos PPI***		Autodeclarados ppi***		NÃO autodeclarad os PPI***	
Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vag as ger ais	Vagas Pessoas com Deficiênci a (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ****	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiên cia (PcD) ****	Vagas gerais

*** O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.

**** O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado de Pernambuco) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c". O percentual atual do Estado de Pernambuco é 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento), conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição feita no *link*: <https://forms.gle/p9CUBMA7ZQJjb6Vu9> via Internet, assinar e anexar o formulário do **Anexo**.
3. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:
 - a) Tenham cursado **integralmente Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
4. Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para Egressos de Escolas Públicas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas **passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência** de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital;
5. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Fundamental em escolas privadas (bolsistas ou não) ou de natureza não pública;
6. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
7. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita* ou independente de renda, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas;
 - 7.1 Os candidatos, classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas, deverão entregar, em **até 30 dias**, os documentos apresentados no ato da matrícula, de forma *online*, exigidos para participação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

nestas cotas; Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena;

8. A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no sistema de cotas para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) implica a participação do candidato no procedimento de verificação da autodeclaração, conforme **ANEXO 2** deste Edital, e no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclararam pertencente à etnia.

9. Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas aos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita deverão ser entregues, em até 30 dias, os documentos apresentados no ato da matrícula, de forma *online*, como os comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFSERTÃOPE no ato de matrícula)

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10. A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas;

11. Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria;

12. Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 2

DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

1. Todos os inscritos nos grupos de concorrência B, C, F e G, com declaração de cor/etnia, deverão responder formulário de verificação da autodeclaração, para análise da Comissão de Validação das Cotas do campus para o qual escolheu concorrer durante o período das INSCRIÇÕES. Esta Comissão é devidamente constituída para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e a Orientação Normativa Nº 3/2016;
2. Para verificação da autodeclaração será disponibilizado uma página no formulário *online*, através do link: <https://forms.gle/8v9reSvEz3Uh21h86> durante todo o período de inscrição, que deverá ser preenchido e anexado uma foto/selfie colorida de tamanho mínimo 5x7 cm com fundo branco e atual, segurando seu documento oficial de identificação e o formulário do **Anexo 3**;
3. Para acesso ao formulário *online*, o candidato precisará ter uma conta do Google.
4. A **foto/selfie** deverá ser do candidato e o documento posicionado ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não será permitido que na foto o candidato esteja sem camisa;
5. A foto/selfie não poderá conter nenhum tipo de manipulação gráfica ou edição de imagem;
6. O candidato que não preencher o formulário de verificação da autodeclaração no período de inscrições deste edital não concorrerá às vagas destinadas aos grupos de concorrência B, C, F e G, e concorrerá às vagas destinadas à Ampla Concorrência;
7. A Comissão própria de verificação da autodeclaração dos candidatos que concorrerem como PPI (composta por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade diversos) atestará a veracidade da autodeclaração, conforme legislação vigente;
8. Compete exclusivamente a(o) candidato(a) e/ou representante certificar-se de cumprir os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

requisitos pré-estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal nº 12.711/2012, no Decreto Federal nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018;

9. A verificação da autodeclaração ocorrerá através da análise das informações prestadas pelo candidato no formulário *online*, e verificação da foto do candidato anexada seguindo as regras dos procedimentos de heteroidentificação vigentes na legislação brasileira. Não será permitido preenchimento do formulário *online* fora do prazo estipulado no cronograma deste edital. Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não envio do formulário online pelo candidato;

10. Ao candidato autodeclarado indígena além de seguir o **item 2 deste anexo**, deverá anexar ao formulário *online* a seguinte documentação escaneada:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena = RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI);
- b) Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

11. A veracidade da autodeclaração do candidato em preto ou pardo será considerada mediante os aspectos fenotípicos;

12. O candidato não será considerado preto, pardo ou indígena (PPI), nos seguintes casos:

- a) não realizar a etapa de verificação da autodeclaração prevista neste edital;
- b) a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de cor-etnia por parte do candidato.

13. O não enquadramento na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, apenas, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor-etnia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

14. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão;
15. O candidato autodeclarado que NÃO PREENCHER o formulário *online* de verificação da autodeclaração de cor/etnia, no período de inscrição (ver cronograma), ou obtiver resultado INDEFERIDO será removido para o grupo destinado à Ampla concorrência;
16. O resultado da verificação das autodeclarações será divulgado no site, conforme cronograma deste edital;
17. O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza;
18. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

(Para candidatos que optaram por cota de Preto, Pardo ou Indígena)

Nome Candidato	
CPF:	

1. Qual é a sua cor/raça?

preta indígena branco

pardo amarelo

2. Você se declarou por conta de :

seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

por conta de seus pais e família;

Outros.

3. Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

Confirmou autodeclaração

Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* PETROLINA ZONA RURAL

DECLARAÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

(Para candidatos que optaram por cota relacionada a renda)

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicará o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação o de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 4

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

O formulário é composto de 13 página, organizadas da seguinte forma:

Página 1 - Dados Gerais do Candidato. Obrigatório para todos os candidatos

Página 2 - Dados do Responsável Legal pelo Candidato. Os dados solicitados aqui são apenas para candidatos menores de 18 anos.

Página 3 - Dados do Endereço do Candidato. Obrigatório para todos os candidatos

Página 4 - Dados de Contato do Candidato. Obrigatório para todos os candidatos

Página 5 - Dados de Necessidades Especiais. O candidato deve informar se é Portador de Necessidades Especiais. Caso seja, deve preencher os demais campos desta página e enviar o comprovante na página 13.

Página 6 - Dados sobre a Naturalidade do Candidato. Obrigatório para todos os candidatos.

Página 7 - Dados Escolares do Candidato. Obrigatório para todos os candidatos.

Página 8 - Dados da Documentação Oficial de Identificação. Obrigatório para todos os candidatos.

Página 9 - Envio dos Documentos Comprobatórios. Obrigatório para todos os candidatos.

Página 10 - Dos Cursos Ofertados. Obrigatório para todos os candidatos. Nesta página o candidato deve ficar atento ao curso pretendido e qual a forma de ingresso. As possíveis formas de ingresso se encontram no **item 4** deste edital e a regras para participação no sistema de cotas se encontram no **ANEXO 1** deste edital.

Página 11 - Da comprovação de renda. Obrigatório para os candidatos que optaram pela forma de ingresso dos grupos B, C, D e E - Renda menor que 1,5 salários mínimos per capita.

Página 12 - Da comprovação de autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena. Obrigatório para os candidatos que optaram pela forma de ingresso dos grupos B, D, F e H - Autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena.

Página 13 - Da comprovação de auto declaração de Pessoa com Deficiência. Obrigatório para os candidatos que optaram pela forma de ingresso dos grupos B, C, F e G - PcD: Pessoas com Deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE ENSINO DO *CAMPUS* PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO 5

1. Informações sobre a matrícula

1.1.A matrícula será automaticamente efetivada após a aprovação no processo seletivo, utilizando-se as informações fornecidas no momento da inscrição, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/8v9reSvEz3Uh21h86> .